

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

ARAGUATINS, SEGUNDA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 449

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães
Araguatins-TO/CEP: 77950-000

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **4492025746**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI /1398-2025/PREF	1
DECRETO /369-2025/PREF	2
DECRETO /370-2025/PREF	3
DECRETO /371-2025/PREF	3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

RESOLUÇÃO /015-2025/FMAS	3
--------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1398/2025 Araguatins, 08 de dezembro de 2025.
Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ARAGUATINS, para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ARAGUATINS, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

1. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da

administração direta e indireta.

1. - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais)

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.821.137,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.621.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.690.624,13
RECEITA SERVIÇOS	5.990.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.920.162,54
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000.000,00
SUB-TOTAL	192.042.923,89
TÍTULOS	TOTAL
OPERAÇÃO DE CREDITO ALIENAÇÃO DE BENS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000.000,00 56.000,00 23.901.076,11
SUB-TOTAL	27.957.076,11
TOTAL GERAL	220.000.000,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais).

1. - Orçamento fiscal em R\$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais).
2. - Orçamento da seguridade social em R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

1. - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS	7.000.000,00		7.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGUATINS	6.000.000,00		6.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUATINS	52.000.000,00		52.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.493.876,20		1.493.876,20
INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. DO MUNIC. ARAGUATINS		16.000.000,00	16.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00		500.000,00
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	8.758.957,44		8.758.957,44
SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	9.774.343,76		9.774.343,76
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	297.000,00		297.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.340.690,73		13.340.690,73

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 08/12/2025 17:42

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.248.072,36		2.248.072,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO	2.854.225,31	2.854.225,31	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	65.000.000,00	65.000.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.377.746,64	8.377.746,64	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20.355.087,56	20.355.087,56	
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA	6.000.000,00	6.000.000,00	
TOTAL GERAL	204.000.000,00	16.000.000,00	220.000.000,00

1. - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	16.201.166,69		16.201.166,69
Administração		8.000.000,00	8.000.000,00
Agricultura	2.233.072,36		2.233.072,36
Assistência Social	732.225,31		732.225,31
Assistência Social	6.000.000,00		6.000.000,00
Comércio e Serviços	2.441.347,84		2.441.347,84
Cultura	2.727.302,86		2.727.302,86
Desporto e Lazer	4.605.693,06		4.605.693,06
Direitos da Cidadania	5.000,00		5.000,00
Educação	65.000.000,00		65.000.000,00
Encargos Especiais	7.011.146,88		7.011.146,88
Energia	2.749.915,84		2.749.915,84
Gestão Ambiental	4.534.957,44		4.534.957,44
Habitação	2.414.000,00		2.414.000,00
Legislativa	7.000.000,00		7.000.000,00
Organização Agrária	15.000,00		15.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00		500.000,00
Reserva de Contingência		8.000.000,00	8.000.000,00
Saneamento	4.424.000,00		4.424.000,00
Saneamento	6.000.000,00		6.000.000,00
Saúde	52.000.000,00		52.000.000,00
Transporte	1.142.400,00		1.142.400,00
Urbanismo	16.262.771,72		16.262.771,72
TOTAL GERAL	204.000.000,00	16.000.000,00	220.000.000,00

1. - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS	7.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	6.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
ARAGUATINS	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUATINS GABINETE DO PREFEITO	
INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. DO MUNIC. ARAGUATINS	
RESERVA DE CONTINGENCIA SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA	
52.000.000,00	
1.493.876,20	
16.000.000,00	
500.000,00	
8.758.957,44	
9.774.343,76	
297.000,00	
13.340.690,73	
2.248.072,36	
2.854.225,31	
65.000.000,00	
8.377.746,64	
20.355.087,56	
6.000.000,00	
TOTAL GERAL	220.000.000,00

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
 - decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme

estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes

Orçamentárias 2026, até o limite de 60 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos

necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

- Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 08 de dezembro de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 369/2025 Araguatins - TO, 08 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e; Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil; Considerando o disposto na lei 561/1994;

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, ao Servidor, **MILTON DA SILVA FERREIRA**, Professor Especialista, pelo período de 30 (trinta) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 08 de dezembro de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

CAPÍTULO III

DECRETO Nº 370/2025 Araguatins - TO, 08 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na lei 561/1994;

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, a Servidora, **RITA MARIA PEREIRA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 08 de dezembro de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 371/2025 Araguatins - TO, 08 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na lei 561/1994;

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, a Servidora, **ALBERTINA FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 (trinta) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 08 de dezembro de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de julho e agosto de 2025 e o Plano PROCAD-SUAS para o ano de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araguatins - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Municipal nº 1.030/2011, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de julho e agosto de 2025 e o Plano PROCAD-SUAS para o ano de 2025.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araguatins Estado Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fábio Pereira

Conselheiro Presidente do CMAS

TO

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Secretaria Municipal de AdministraçãoPágina Oficial: www.araguatins.to.gov.br/diariooficial**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.****DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Marcos Rosal Guimarães

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Araguatins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.